



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES
EM: 24 MAIO 2013
PROTOCOLO
Nº 1330 /

## **LEI Nº. 3536/2013**

**INSTITUI A SEMANA DE PREVENÇÃO  
E COMBATE A DENGUE NO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - LOM, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

### **LEI:**

**Art. 1º.** Fica instituído anualmente, na primeira semana do mês de março, no Município de Guarapari, a semana de prevenção e combate a dengue.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari – ES, 23 de maio de 2013.

**ORLY GOMES DA SILVA**  
*Prefeito Municipal*